



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 10 de 16 de junho de 2025.

Edital nº 10 PAAE de 09 de maio de 2025

1ª RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), no uso das suas atribuições, por meio da Comissão de Assistência Estudantil e **CONSIDERANDO:**

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

A Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164;

Lei nº 14.914 de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil(PNAES);

Calendário Acadêmico do Curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio- ano letivo 2025 que teve início das atividades dia 24/03/2025.

Calendário Acadêmico dos Cursos de Nível Superior - ano letivo 2025.1 que prevê o início das atividades em 12/05/2025;

RESOLVE

Tornar público o edital de abertura de inscrições para os **auxílios moradia, alimentação e aquisições** com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de **Graduação do Campus Santo Antônio de Jesus/IFBA e Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar auxílios **moradia, alimentação e aquisições** aos/às discentes regularmente matriculados/as nos cursos superiores e técnico em Informática integrado ao Ensino Médio na modalidade presencial e com frequência nas aulas;

1.2 A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de Julho de 2024 , no seu Art. 1º tem a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos;

1.3 É exigido que o/a discente solicitante tenha sua caracterização socioeconômica com status Completa no sistema SUAP;

1.4 Fica vetado a participação neste edital estudantes que estejam com pendências financeiras com a Gestão Local da Assistência Estudantil do campus IFBA-SAJ; estudantes que receberam auxílio moradia em 2024 e ficaram pendentes do envio dos comprovantes de pagamento de aluguel ou ainda, que não tenham sido validados pelo serviço social; não estejam com matrícula ativa e que apresentem status de: colação de grau ou matrícula vínculo institucional-só faltando validar as AACC(Atividades Acadêmicas Científicas Culturais) ou sem frequentar disciplina de orientação de TCC;

1.5 Os **auxílios Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Aquisições** são cumulativos, entre si; dessa forma, no processo de inscrição, o (a) estudante poderá escolher e assinalar as duas opções, porém após seleção, poderá ser aprovado/a em uma modalidade ou nas duas;

1.6 Será dado preferência ao auxílio aquisição para lentes corretivas e aparelhos auditivos haja vista a importância destes para melhoria do processo de ensino e aprendizagem do sujeito discente;

1.7 Havendo dúvidas sobre o edital, poderão ser dirimidas através de e-mail: servicosocial.saj@ifba.edu.br; whatsapp: 65 99660-0735 ou ainda de forma presencial no campus, sala nº 20, em dias e horários publicados no site oficial do campus.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aprovação em editais PAAE anteriores não garantem a aprovação neste novo edital, assim, deverão encaminhar toda a documentação atualizada neste processo seletivo.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Modalidade de auxílio	Estudantes	Descrição do auxílio	Quantitativo	Valor R\$
2.1 Auxílio Moradia	Cursos Superiores Presenciais Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	Tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos(as) estudantes oriundos de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sócio familiar implica em risco pessoal e social.	30 55	400,00 mensal
2.2 Auxílio Alimentação	Cursos Superiores Presenciais e Curso técnico em Informática integrado ao Ensino Médio	Para os cursos superiores: tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com a alimentação do estudante. Para o curso integrado: Tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro ou acesso prioritário ao refeitório para contribuir com a alimentação do estudante. Será definido até o processo final deste edital pela Comissão Local de Assistência Estudantil como será disponibilizado.	40 107	200,00 mensal
2.3 Auxílio Aquisições	Cursos Superiores Presenciais e Curso técnico em Informática integrado ao Ensino Médio	Auxiliar financeiramente estudantes no processo de aquisição de produtos de saúde como óculos, aparelhos auditivos, ou outros produtos que vierem a ser demandados, observando o esgotamento da prestação desse serviço pela rede pública local.	8	500,00 (Parcela única no ano corrente)

2.3 Havendo recebimento de suplementação orçamentária durante o corrente ano, poderá ocorrer a majoração dos auxílios aprovados de alimentação e moradia, mediante aprovação da Comissão Local de Assistência Estudantil, limitado aos valores que estão regulamentados pela PNAES e Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA vigente;

2.4 A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá deliberar sobre a alteração do quantitativo de auxílios ofertados, mediante avaliação do recurso da assistência estudantil e demandas apresentadas na seleção;

2.5 Não havendo preenchimentos das vagas em alguma modalidade de auxílio, a Comissão Local de Assistência Estudantil poderá migrar o recurso destinado para esse auxílio, ampliando a oferta de outra modalidade deste edital.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O (A) estudante deverá acessar o SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), através do seu login e senha pessoais, ingressar no link sobre este edital, responder as perguntas necessárias e enviar os documentos solicitados;

3.2 A análise das inscrições será realizada pela assistente social do campus, de todos os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital;

3.3 As inscrições que não possuírem nenhuma documentação anexada no período de inscrição serão, automaticamente, indeferidas no SUAP;

3.4 Estudantes poderão ser convocados (as) para entrevistas, através de e-mail ou contato telefônico cadastrado SUAP. O não comparecimento nesta etapa, invalidará a continuidade do processo de seleção e seu pedido poderá ser indeferido;

3.5 O Serviço Social do campus poderá realizar visita domiciliar, quando achar necessário. Horários e dias serão agendados previamente com o(a) estudante, através do e-mail constante no SUAP.

4. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O PAE (Programa de Assistência Estudantil) constante na PNAES, Lei nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, no seu Art. 6º, determina que o/a estudante beneficiário/a deverá atender prioritariamente, ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado/a:

I -ser egresso da rede pública de educação básica;

II -ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III -estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV-ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - (VETADO);

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

5. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, em ordem crescente:

5.1.1 Estudante acima de 60 anos;

5.1.2 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00), conforme estabelecido pela PNAES;

5.1.3 Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

5.1.4 Seja beneficiário(a) de algum Programa Social do Governo Federal;

5.1.5 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino somente em escola pública;

5.1.6 Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO;

5.1.7 Apresentar só renda familiar informal: sem registro em carteira, atividades “bicos”, autônomos/as sem ser MEI (Microempreendedor Individual).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Cronograma da seleção dos Auxílios Alimentação e Moradia:

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	09/05/2025	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Impugnação do Edital	12/05/2025	Através de e-mail: deve ser encaminhado um, informando os motivos da impugnação para comae.saj@ifba.edu.br
Inscrição dos(as) estudantes e envio de documentos.	15/05/2025 a 24/05/2025 até 23:59	Acesso SUAP (login- matrícula e senha pessoal do/a estudante).
Verificação/análise documental e aplicação de critérios de desempate. Nessa fase, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para entrevista.	13/05/2025 até 12/06/2025 15/05/2025 até 17/06/2025	Processo conduzido pelo Serviço Social de forma remota e/ou presencial. As informações de solicitações deferidas ou indeferidas deverão ser acessadas no próprio sistema, na opção “Minhas inscrições na assistência estudantil”
Resultado preliminar	13/06/2025 18/06/2025	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar.	14/06/2025 a 16/06/2025 (até 23:59h) 18/06/2025 a 19/06/2025 (até 23:59h)	Através do SUAP, “Minhas inscrições na assistência estudantil”, na aba recurso.

Resultado Final	Até dia 20/06/2025 Até dia 23/06/2025	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais
------------------------	---------------------------------------	--

6.2. Cronograma da seleção do Auxílio Aquisições de Produtos de Saúde:

Atividade	Período	Local
Inscrição dos(as) estudantes e envio de documentos para o Auxílio Aquisições de Produtos de Saúde.	06/06/2025 a 17/06/2025 até 23:59	Acesso SUAP (login-matrícula e senha pessoal do/a estudante).
Verificação/análise documental e aplicação de critérios de desempate. Nessa fase, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para entrevista.	Até o dia 21/07/2025	Processo conduzido pelo Serviço Social do IFBA SAJ de forma remota e/ou presencial e pelo serviço médico do IFBA. As informações de solicitações deferidas ou indeferidas deverão ser acessadas no próprio sistema, na opção “Minhas inscrições na assistência estudantil”
Resultado preliminar	23/07/2025	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar.	24/07/2025 a 26/07/2025 (até 23:59h)	Através do SUAP, “Minhas inscrições na assistência estudantil”, na aba recurso.
Resultado Final	Até dia 29/07/2025	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital;

6.4 O serviço social, através do SUAP, enviará mensagens sobre pendências de documentação e/ou dúvidas durante a seleção. Acesse: “Minhas Inscrições na Assistência Estudantil”- Clique na imagem da lupa e conseguirá visualizar as mensagens;

6.5 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, caso possua, para comprovar a caracterização social/renda declarada, os seguintes documentos (em formato PDF), poderá ainda, juntar todos os arquivos em um único. Ressalta-se, porém, que caberá ao assistente social avaliar a necessidade da inclusão de outras documentações que se façam necessárias:

Obrigatório para todos(as) estudantes:

- CNIS do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos, acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>
- CNIS de todos (as) componentes que fazem parte do núcleo familiar maiores de 18 anos, Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>
- Comprovante de Despesas para todos(as) os(as) estudantes: conta de água, luz, telefone, financiamento de imóvel, escola, creche, internet e outras.
- Dados bancários do estudante: se nunca tiver recebido auxílio anterior anexar (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).

Documentos não obrigatórios (dependerá da realidade do(a) estudante):

- Extrato/Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais(caso possua) – <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou aplicativo (disponível para celular: Android, acesse a play store e para iPhone, a Apple Store). . (Deve, obrigatoriamente, conter o nome do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a estudante e que dependem e/ou usufruem da mesma renda);
- Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do Cadúnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável.
- Comprovação de recebimento do Bolsa Família, através de extrato emitido on-line, com nome do beneficiário e valor recebido, que deverá fazer parte do núcleo familiar do(a) estudante ou ainda acessando o site da transparência: Portal da Transparência do Governo Federal- Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/beneficiario/consulta?ordenarPor=nomeBeneficiario&direcao=asc>
- Caso alguém da família receba BPC (Benefício de Prestação Continuada), deve incluir comprovante/extrato de pagamento.
- Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI).
- Autônomos, Trabalhador Informal e/ou Profissionais Liberais: Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF renda anual igual ou superior a R\$ 28.559,70) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO I); ou Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras).ou Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Desempregados e Pessoa sem Renda: Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO II); Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses (se for o caso), do/a estudante e membros que compõem o núcleo familiar.
- Se receber algum valor referente à aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses (se houver), além do preenchimento e entrega do (ANEXO III).
- Recebimento de pensão alimentícia ou ajuda financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público; caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido, apenas, para o/a estudante e para todos os familiares que convivem com o/a estudante que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de familiares ou terceiros).
- Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses.
- Trabalhador Rural: Notas fiscais de venda dos produtos/serviços; ou Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos três meses, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas; ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); ou Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Certidão de nascimento ou RG (registro geral) dos membros menores de 18 anos. Não precisa incluir RG do(a) estudante.
- Para estudantes que irão solicitar auxílio moradia devem incluir ainda: contrato de aluguel, recibo ou ainda declaração que comprove pagamento de espaço para moradia: pensionato, quarto, etc, conforme modelo (ANEXO IV). Se compartilhar o local com outras pessoas, utilize o modelo (ANEXO V)- Declaração de imóvel compartilhado.

Parágrafo único: São documentos obrigatórios e, portanto, indispensáveis para análise social deste edital a folha resumo do Cadúnico e extrato do Programa Bolsa Família, SOMENTE se o(a) estudante informar no formulário que eles se encontram ATIVOS.

7.2 Além da documentação exigida no item 7.1, para solicitação de Auxílio Aquisição de Produtos de Saúde, devem incluir ao processo:

- a) Prescrição ou relatório assinado por um profissional médico especialista na área do produto/ material de saúde solicitado.
- b) Incluir três cotações preenchidas, assinadas e carimbadas por 3 (três) estabelecimentos distintos. O produto cotado deverá ser exatamente igual ao prescrito pelo profissional médico especialista.
- c) Serão automaticamente indeferidas as solicitações com: ausência de qualquer documentação necessária ao andamento do processo; prescrição assinada por profissional médico sem especialidade na área do produto solicitado ou profissional não médico; cotações incompletas, borradas ou com rasuras.
- d) As notas fiscais comprobatórias da aquisição e demais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: comae.saj@ifba.edu.br . Colocar como assunto: Auxílio Aquisição Produtos de Saúde 2025-Nome do(a) solicitante.

7.3 O(A) estudante que já tenha efetuado a inscrição para os Auxílios Alimentação e Moradia, com documentação solicitada no edital e validada pelo serviço social e venha a se inscrever para o auxílio aquisições, deve adicionar, **somente**, os documentos definidos no item 7.2.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus e/ou através do e-mail do/a estudante;

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante/responsável acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, enquanto durar o recebimento do auxílio.

9 DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

9.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em contas: corrente, poupança (da CEF e Banco do Brasil), conta fácil, digital, somente de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.);

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos(às) estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção, que será avaliada pelo Serviço Social;

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante consultar a conta bancária informada e acompanhar o recebimento do (seu) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários deverão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: comae.saj@ifba.edu.br;

9.4 Estudantes que forem aprovados (as) para receber auxílio moradia deverão mensalmente encaminhar recibo de pagamento referente a essa despesa, para o e-mail: servicosocial.saj@ifba.edu.br. O não cumprimento poderá acarretar na suspensão ou cancelamento de pagamento do auxílio, conforme determina a Política de Assistência Estudantil do IFBA.

10 DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Ocorrerão a qualquer tempo o cancelamento/suspensão do pagamento do auxílio nos seguintes casos:

10.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar.

10.1.2 Trancamento total de matrícula ou desistência do curso.

10.1.3 Conclusão do curso.

10.1.4 Estudantes que estiverem recebendo auxílio moradia e não encaminharem recibos comprobatórios dos pagamentos mensais.

Parágrafo único: Caso haja alteração da condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo. Deve entrar em contato através do e-mail: servicosocial.saj@ifba.edu.br

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital proverão do programa 5012-educação profissional e tecnológica/Ação 2994-assistência aos estudantes do IFBA/campus Santo Antônio de Jesus do ano de 2025 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do campus, condicionados à disponibilidade de limites da execução orçamentária;

11.2 A comissão local de assistência estudantil, deliberará sobre o uso do recurso financeiro para os auxílios deste edital, seus valores individuais em conformidade com o orçamento descentralizado para o campus disponíveis para 2024, bem como o quantitativo de estudantes que serão contemplados(as) após selecionados(as);

11.3 A gestão financeira está sob a responsabilidade da Comissão Local de Assistência Estudantil do IFBA/Santo Antônio de Jesus.

12 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO/A CANDIDATO/A

12.1 Através da formalização da inscrição no processo de seleção neste edital, o/a estudante confirma serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares;

12.2 Está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra o/a estudante e/ou responsáveis tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros);

12.3 Autoriza a devida avaliação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas nos itens 12.1 e 12.2, caso seja necessário, estando ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

12.4 Está ciente de que a concessão de benefício dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus, destinada para a execução da assistência estudantil.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo serviço social, em conjunto com a comissão local de assistência estudantil

e direção geral.

Santo Antônio de Jesus, 16 de junho de 2025.

Lúcio Mauro Souza Borges
Diretor do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus.
Portaria nº 1.583 de 26 de março de 2024

23847.000635/2025-17

4239425v5